

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 17

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 445 7000

Guido Mantega

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Célio Yassuyu Fujiwara

Diretor de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Augusto Akira Chiba

Diretor de Gestão Interna

Fátima Sandra Marques Hollanda

Diretora de Formação Profissional

Atos da Presidente

ENAP – Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA N.º 91, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial do dia 23 de julho de 2004,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Editorial das Publicações ENAP:

Maria Rita Garcia de Andrade

Helena Kerr do Amaral

Célio Yassuyu Fujiwara

Elaine Cristina Lício

Mônica Rique Fernandes

Livino Neto

2. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a implementação da política editorial da ENAP;
- b) avaliar e aprovar publicações da ENAP (não se enquadrando neste caso, o material didático e as publicações específicas para os cursos da escola);
- c) aprovar projetos gráficos das publicações da ENAP;
- d) propor, avaliar e aprovar temas a serem abordados pela Revista do Serviço Público e pelas publicações da ENAP;
- e) avaliar e aprovar a pauta de matérias de cada número da Revista do Serviço Público.

3. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que convocada pela Coordenadora ou pela maioria de seus membros.

4. A Comissão, por meio de sua Coordenadora, poderá solicitar apoio técnico de pessoal interno e/ou externo para suporte ou emissão de pareceres técnicos.

5. Caberá à Coordenadora da Comissão, em conjunto com o Diretor de Comunicação e Pesquisa da ENAP, aprovar a contratação de serviços eventualmente necessários às atividades da Comissão.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

HELENA KERR DO AMARAL